



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.787, DE 18 DE JANEIRO DE 2023.**

**Regulamenta o benefício previsto nos artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, alterada pelas Leis Municipais nº 4.110, de 2017, nº 4.280, de 2018, e nº 4.757, de 2021, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2023, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016 - Planta Genérica de Valores do Município;

## **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aplicado o redutor de 90% (noventa por cento) no valor do metro quadrado estabelecido na Lei Municipal nº 3.945, de 2016, alterada pelas Leis Municipais nº 4.110, de 20 de dezembro de 2017, nº 4.280, de 28 de dezembro de 2018 e nº 4.757, de 29 de dezembro de 2021, para fins de lançamento do IPTU do exercício de 2023, dos imóveis relativos aos loteamentos aprovados pelo Município, que não tiveram as obras de infraestrutura concluídas, observado o prazo previsto no art. 5º, da Lei Municipal nº 3.945, de 2016.

**Parágrafo único.** A data inicial para contagem do prazo de que trata o *caput* é o exercício seguinte ao registro do loteamento.

**Art. 2º** Fica aplicado o redutor de 50% (cinquenta por cento) no valor do metro quadrado estabelecido em conformidade com o Anexo VI, da Lei Municipal nº 3.945, de 2016, para fins de lançamento do IPTU referente ao exercício de 2023, das glebas oriundas de imóveis rurais descaracterizados a partir da vigência da mencionada Lei, que ainda não possuem aprovação de qualquer tipo de empreendimento, observado o prazo previsto no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.945, de 2016.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de janeiro de 2023.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de janeiro de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.